Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza

EMENDA Nº 07/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2019

Altera redação do artigo 7º, seção III do Projeto de Lei nº 1.335/2019.

Os vereadores que está subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, com fundamento nos artigos 90, alínea "f"; 94, 109, 110, inc. IV, do Regimento interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 1.335/2019.

1. Dá nova redação ao artigo 7º, seção III do projeto de Lei nº 1.335/2019, para constar:

Art.7º Ficam autorizados:

I- Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **04%** da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a)anulação parcial ou total de suas dotações;

b)incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apuradas em balanço;

c)excesso de arrecadação.

II- Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **04%** de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações

que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
§2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Câmara Legislativa do Município de Santa Tereza, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Vereadores signatários,

ADEMIR DE CONTO

CRISTIANO CASAGRANDE

GISELE CAUMO

LOIRI BALDISSERA

LUIZ CARLOS RIBOLDI